



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**COMUNICADO** aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionálistimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

---

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

| PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.                                                           |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| EDITAL Nº 54/2024                                                                                                                                                     |  |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024                                                                                                                                          |  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.467/2024                                                                                                                                |  |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.                                                                                                                         |  |
| LOCAL: <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>                                                                                               |  |
| FINALIDADE: Aquisição de bens comuns                                                                                                                                  |  |
| MODO DE DISPUTA: Aberto                                                                                                                                               |  |
| OBJETO: Aquisição de fraldas e pomadas de assadura destinados a atender as demandas judiciais do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo período de 12 (doze) meses. |  |
| VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias                                                                                                                                         |  |
| INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/09/2024 – Horas 10:00:00                                                                                                       |  |
| RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/10/2024 – Horas 09:00:00                                                                                                             |  |
| ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/10/2024 – Horas 09:01:00                                                                                                           |  |
| INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat                                                                                                                          |  |

## SUMÁRIO

- 1 ..... Objeto
- 2 ..... Participação na licitação
- 3 ..... Regulamento operacional do certame
- 4 ..... Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 5 ..... Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 6 ..... Da apresentação da proposta
- 7 ..... Do preenchimento e envio das propostas
- 8 ..... Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 9 ..... Da fase de julgamento
- 10 ..... Da fase de habilitação
- 11 ..... Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
- 12 ..... Dos recursos
- 13 ..... Da adjudicação e homologação
- 14 ..... Das infrações administrativas e sanções
- 15 ..... Da contratação
- 16 ..... Do aditamento
- 17 ..... Obrigações da contratante
- 18 ..... Gestão e fiscalização
- 19 ..... Obrigações da contratada
- 20 ..... Entrega e recebimento do produto:
- 21 ..... Da rescisão
- 22 ..... Do pagamento:
- 23 ..... Disposições finais:
- 24 ..... Valor total estimado



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXOS

- ANEXO I.....Termo de referência  
ANEXO II.....Declaração  
ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital  
ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos  
ANEXO V.....Declaração de responsabilidade  
ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).  
ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar  
ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto  
ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação  
ANEXO X.....Declaração de recuperação judicial  
ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação  
ANEXO XII.....Declaração  
ANEXO XIII.....Minuta do contrato  
ANEXO XIV.....Termo de ciência e notificação  
ANEXO XV .....Tabela de retenção (imposto de renda)  
ANEXO XVI.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela Pregoeira Thainá de Paula Fernandes Figueira, designada através da Portaria nº 45.364, de 13 de agosto 2024, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS E POMADAS DE ASSADURA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 6.896/2024, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

**S.M. Saúde – 01009 09 01 00 3.3.90.32.99 10.301.1002 2001 01 3100000**

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio eletrônico: [www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), no link: licitações ou ainda na plataforma de realização do certame [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (11) 4674-7809.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS E POMADAS DE ASSADURA DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 9, 10, 11 e 12, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

### 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**3.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**3.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**3.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**3.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**3.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**3.1.7.** Verificar a habilitação do proponente;

**3.1.8.** Declarar o vencedor;

**3.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**3.1.10.** Elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

3.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.1.12. Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, diretamente no Sistema BBMNET, em campo próprio, ou através do e-mail: [thaina.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:thaina.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. As propostas deverão conter validade mínima de 60 dias.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**6.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**6.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**6.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Nos itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

**6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** A falsidade das declarações de que trata os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**6.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**6.10.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.11.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR POR ITEM**.

7.8 Na planilha de proposta de preços os licitantes deverão apresentar apenas uma marca para cada produto ofertado. A não apresentação de marca ou a apresentação de mais de uma marca para cada produto acarretará na desclassificação da proposta.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.13 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.15 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.17 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a **ficha técnica (proposta inicial) do objeto em conformidade com o Anexo VIII**, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.17.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

7.17.2 No caso do licitante ser o fabricante do objeto a ser licitado, o campo “Marca” deverá ser preenchido como “PRÓPRIA”

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**8.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.15.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.16.** Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

**8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.19.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.5.** Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**8.21.6.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.21.6.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.21.6.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

**8.21.6.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.21.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.21.7.2.** Empresas brasileiras;

**8.21.7.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.7.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.3.** O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, a fim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

**8.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.23.** Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de itens a ela reservadas, estes itens poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem no preço do primeiro colocado.

**8.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.1.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que:

**9.2.1** Contiver vícios insanáveis;

**9.2.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**9.2.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.2.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**9.2.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.3.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.3.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.3.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.5** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.6** A empresa deverá observar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme estipulado pela Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006, e suas atualizações, no que couber.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, aceitação e julgamento das propostas, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

**10.2** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**10.3** Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

**10.3.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.7** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao tratamento favorecido às ME/EPPs, em conformidade com os itens 2.5.1 e 6.4 deste edital.

**10.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**10.9** Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**10.10** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**10.11** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**10.12** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**10.13** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.14** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.17** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**10.18 Habilitação Jurídica**

**10.18.1** A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

**10.18.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.18.1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.18.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.18.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.18.1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.18.1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.18.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.18.1.8** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**10.18.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**10.19 Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista**

**10.19.1** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**10.19.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.19.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**10.19.4** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**10.19.5** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**10.19.6** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

**10.20 Qualificação Econômico-Financeira**

**10.20.1** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2022 e 2023);

**10.20.2** Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);

**10.20.2** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**10.20.3** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

**I - Tais índices serão calculados conforme segue:**

❖  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

❖  $ILC = (AC / PC)$

❖  $IE = (PC + ELP / AT)$

**ONDE:**

\*ILG = Índice de Liquidez Geral;

\*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

\*AC = Ativo Circulante;

\*IE = Índice de Endividamento;

\*PC = Passivo Circulante;

\*RLP = Realizável a Longo Prazo;

\*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

\*AT = Ativo Total.

**10.20.3.1** Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**10.20.4** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.

**10.20.4.1** Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**10.20.5** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**10.21 Qualificação Técnica**

**10.21.1** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu bens com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, na quantidade de, no mínimo, 50% dos itens, observada a Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP);

**10.21.1.1** Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários;

**10.21.2** Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pelo órgão competente (saneantes/ correlatos e medicamentos, incluindo os especiais) para os itens cotados;

**10.21.3** Cópia autenticada da licença de funcionamento (alvará sanitário), ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos pela Vigilância Sanitária local;

**10.21.4** Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia do registro ou da isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

**10.21.5** Apresentação de registro do produto, com validade em vigor, emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA;

**10.21.6** Apresentação do Certificado de Regularidade e CRF do Responsável Técnico Farmacêutico ou também o conselho regional de outra classe profissional responsável, exceto em empresas que envolvam medicamentos e a aquisição em si se tratar de medicamento, onde será obrigatório o CRF.

**10.22 Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

**10.22.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório, no que couber, sob pena de desclassificação.

**11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**11.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa OU empresa de pequeno porte.

**11.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**11.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**11.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
**EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024**

**Proc. 14.467/2024**

**FLS:** \_\_\_\_\_

**Visto:** \_\_\_\_\_

de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10 deste edital.

**11.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**11.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**11.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

**11.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**11.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**11.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.2.2.

**11.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**11.4.3.** A partir da convocação de que trata o item 11.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

**11.5.** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica

**11.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.7.** Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de itens a ela reservadas, estes itens poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem no preço do primeiro colocado.

**11.8.** Neste certame, para os itens 9, 10, 11 e 12, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **12 DOS RECURSOS**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**12.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**12.2.1** O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**12.2.2** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema.

**12.3** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme estabelecido no art. 165, inciso I e § 4º da Lei 14.133/2021.

**12.4** Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**14.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.5.2** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**14.1.6.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:

**14.1.9.1** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.9.2** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.9.3** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.9.4** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial o artigo 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** Advertência;

**14.2.2** Multa;

**14.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no artigo 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** A sanção prevista no subitem 14.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.4.2** A sanção prevista no subitem 14.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1:

**14.4.2.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.7, 14.1.8; 14.1.9; 14.1.10, e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5** A sanção prevista no subitem 14.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**14.6** A sanção prevista no subitem 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11 em consonância com o artigo 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**14.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos artigos 157 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

**14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**14.10** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15 DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XIII.

**15.2** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

**15.3** A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

**15.4** A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

**15.4.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

**15.5** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

**15.5.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem anterior aceitar a contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**15.6** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**15.7** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

**15.8** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

**15.8.1** O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.9** Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16 DO ADITAMENTO**

**16.1** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

**16.1.1** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

**16.2** O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos artigos 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.1** Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

**16.3.** Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

**16.3.1** Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

**16.4.** O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Compete à Contratante:

**17.1.1** Elaborar o Termo de Contrato contendo número, data, quantidade de itens, detalhes e marcas idênticos aos



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

descritos no Termo de Referência, além da destinação final dos materiais e o respectivo empenhamento;

**17.1.2** Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada;

**17.1.3** Acompanhar, fiscalizar e controlar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do Almoxarifado da Saúde;

**17.1.4** Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato no ato da formalização do mesmo, que será responsável pelo acompanhamento da execução do contratual;

**17.1.5** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto;

**17.1.7** Fornecer todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações da Contratada;

**17.1.8** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

**17.2** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela **Sra. Bruna Pereira Santana**, Farmacêutica responsável técnica pelo Almoxarifado da Saúde, **matrícula funcional nº 16.979**, no momento do recebimento do produto a ser licitado e, posteriormente pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, **a Sra. Viviane Fonseca Torres**, Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, **matrícula funcional nº 19.013**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Compete ao Gestor do Contrato:

I. Verificar e certificar a adequada execução do contrato, identificando eventuais indisponibilidades dos materiais fornecidos e encaminhando as notas fiscais ao departamento responsável pelo pagamento;

II. Solicitar à Contratada, de forma oportuna, todas as medidas necessárias para garantir o bom andamento do fornecimento;

III. Requisitar à Administração, dentro de um prazo de 10 (dez) dias após tomar conhecimento de irregularidades, as medidas cabíveis para a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

VI. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VII. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

VIII. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

IX. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

X. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XI. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

XII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIII. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**18.3 Compete ao Fiscal Técnico:**

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**X.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

## **19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **19.1 Compete à Contratada:**

**19.1.1** Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

**19.1.2** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

**19.1.2.1** Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

**19.1.2.2** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

**19.1.3** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.4** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

**19.1.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**19.1.6** Fornecer produtos novos e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações do certame, com pelo menos 75% (setenta e cinco) por cento de sua qualidade, ou mediante carta de comprometimento de troca de validade;

**19.1.7** Entregar o material solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado;

**19.1.8** Cumprir os prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descritos no Contrato;

**19.1.9** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

**19.1.10** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

**19.1.11** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**19.1.11.1** O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

**19.1.12** Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

**19.1.13** A empresa contratada deve observar e cumprir a legislação ambiental relevante para o objeto da solicitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na conformidade com o Anexo 1 da Instrução



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens classificados como atividades potencialmente poluidoras e que fazem uso de recursos ambientais;

**19.1.14** Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

## **20 ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

**20.1** Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1397 – Vila Sofia - Ferraz de Vasconcelos/SP, das 08h00 às 16h00.

**20.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio/emissão da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

**20.2.1** O(s) prazo(s) de entrega dos produtos a serem adquiridos poderá(ão) ser prorrogado(s), desde que devidamente motivado(s), autuado(s) em Processo e autorizado(s) pela autoridade competente.

**20.3** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa, se for o caso.

**20.4** O transporte e descarregamento dos materiais nos locais designados serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que haja solicitação de qualquer custo adicional previamente.

**20.4.1** O transporte dos equipamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

**20.4.2** O frete é de responsabilidade da contratada.

**20.5** Os produtos, objeto desta licitação, devem ser entregues conforme previsto no Termo de Referência.

**20.6** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

**20.7** Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

**20.8** O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**20.9** Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital e seja necessária a devolução ou recusa dos equipamentos, a empresa contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para as substituições necessárias, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**20.10** O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega pela **Sra. Bruna Pereira Santana** e, posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. Viviane Fonseca Torres**, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem incompatíveis com as especificações ajustadas.

**20.11** Os itens somente serão recebidos por transportadora autorizada.

**20.12** Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

**20.13** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**20.13.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**20.13.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **21 DA RESCISÃO**

**21.1** A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

**21.2** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**21.3** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**21.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## **22 DO PAGAMENTO:**

**22.1** Após o aceite do relatório de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

**22.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

**22.3** As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**22.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**22.5** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

**22.6** Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**22.6.1** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**22.7** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

**22.8** Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

**22.8.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**22.8.2** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

**22.9** A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

**22.10** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**22.11** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV.

**22.11.1** Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

**22.12** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**22.12.1** Não haverá a retenção prevista no subitem 22.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

**22.12.2** As entidades contratadas e enquadradas no subitem 22.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI, para fins de não retenção do IR na fonte.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**22.13** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 22.11.

**22.14** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**22.14.1** Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

**22.15** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

### **23 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

**23.10** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.11** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**23.12** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**23.13** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**23.14** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**23.15** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**23.16** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico [www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

**23.17** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

**23.18** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.19** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.20** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**23.21** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**23.22** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**23.23** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**23.24** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**23.25** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

**23.26** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

**23.19** As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**24. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 104.810,40 (cento e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 19 DE SETEMBRO DE 2024**, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**Clécio Francisco Gonçalves**  
**Ordenador de Despesas**  
**Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de fornecedor para atender às necessidades de aquisição de fraldas e pomadas para assadura para cumprimento de mandados judiciais, nos termos a seguir expostos.**

**I. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição por licitação destinado ao atendimento de pacientes, procedente das demandas judiciais deste município.

Tal aquisição é solicitada pela Secretaria de Saúde deste município para um período de 12 meses, com o propósito de assegurar o atendimento adequado e contínuo aos referidos pacientes, em conformidade com as determinações legais pertinentes ao fornecimento do tratamento médico.

**II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em virtude da determinação judicial encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, e considerando que a não provisão dos itens aos requerentes representa um risco à sua saúde e prejudica sua qualidade de vida, além de sujeitar a administração pública a sanções judiciais por descumprimento de sentença, solicita-se a aquisição dos insumos e medicamentos por processo de licitação, observando as condições estabelecidas na licitação (especificação do objeto, critérios de aceitabilidade da proposta e condições de habilitação dos licitantes).

O presente documento foi elaborado visando atender os pacientes pelo período de 12 meses, e a quantidade necessária foi determinada conforme o processo judicial.

**III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A aquisição deverá ocorrer da seguinte forma:

| Item | Descrição                                                                                                                                | Unidade | Qtde a solicitar |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|
| 1    | <b>Fralda de Piscina Pampers Splashers – Tam. M (Pietro)</b><br>P. L. G. dos S. – 10 fraldas mês<br>1003548-93.2021.8.26.0191            | UNID.   | 120              |
| 2    | <b>Fralda geriátrica tamanho “P” 30 a 60Kg</b><br>K. do C. F. – 180 fraldas mês<br>1005139-95.2018.8.26.0191 – 0003077-26.2023.8.26.0191 | UNID.   | 2160             |
| 3    | <b>Fralda geriátrica tamanho “G” (de 70 a 90kg) – NORMAL</b>                                                                             | UNID.   | 7260             |



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|    | E. A. de O. – 120 fraldas<br>1501573-08.2023.8.26.0191<br>L. S. dos S. – 90 fraldas<br>1501264-84.2023.8.26.0191<br>L. G.de S. – 155 fraldas<br>1501904-87.2023.8.26.0191<br>D. B. G. – 120 fraldas<br>1505492-05.2023.8.26.0191<br>M. J. dos S. S. – 120 mês<br>1505679-13.2023.8.26.0191 |       |      |
| 4  | <b>Fralda geriátrica tamanho “EG” – NORMAL</b><br>M. I. P. – 240 fraldas<br>1500157-68.2024.8.26.0191<br>B. L. dos S. – 150 fraldas<br>1518481-43.2023.8.26.0191                                                                                                                           | UNID. | 4680 |
| 5  | <b>Fralda infantil tamanho XXG</b><br>Y. O. G. – 240 fraldas<br>1000891-18.2020.8.26.0191                                                                                                                                                                                                  | UNID. | 2880 |
| 6  | <b>Fralda infantil Pom Pom GRANDINHOS – 15 à 24kg</b><br>M. L. dos S. S. – 250 fraldas<br>1004223-22.2022.8.26.0191 e 669-62.2023.8.26.0191                                                                                                                                                | UNID. | 3000 |
| 7  | <b>Fralda Infantil Tam. XXG</b><br>L. H. S. M. – 150 fraldas<br>1500447-83.2024.8.26.0191                                                                                                                                                                                                  | UNID. | 1800 |
| 8  | <b>Fralda Infantil Tamanho XG</b><br>M. O. A. dos S. – 180 fraldas<br>1501771-45.2023.8.26.0191                                                                                                                                                                                            | UNID. | 2160 |
| 9  | <b>Fralda Infantil Pampers Confort Sec Tam. XXG</b><br>P. L. G. dos S. – 210 mês<br>1003548-93.2021.8.26.0191                                                                                                                                                                              | UNID. | 2520 |
| 10 | <b>Fralda Infantil Tam. G</b><br>I. M. da S. M. – 160 mês<br>1502885-19.2023.8.26.0191                                                                                                                                                                                                     | UNID. | 1920 |
| 11 | <b>Fralda Infantil Tam. XG</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | 2160 |



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                   |       |      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
|    | P. de O. B. – 180<br>1503287-03.2023.8.26.0191                                                                    |       |      |
| 12 | <b>Fralda Infantil Tam. XXG</b><br>D. L. A. da S. – 150 fraldas<br>10015545920238260191                           | UNID. | 1800 |
| 13 | <b>Fralda Geriátrica Bigfral Dermaplus Tam. Juvenil</b><br>M. O. de P. – 210 fraldas<br>1518476-21.2023.8.26.0191 | UNID. | 2520 |
| 14 | <b>Fralda Geriátrica Bigfral Regular Plus Tam. M</b><br>M. G. S. de J. – 120 fraldas<br>3001677-77.2024.8.26.0000 | UNID. | 1440 |
| 15 | <b>Fralda Infantil Pom Pom grandinhos</b><br>A. B. C.– 260 fraldas<br>10015545920238260191                        | UNID. | 3120 |
| 16 | <b>Pomada de assadura Bepantol Baby 60g</b><br>M. O. De P. – 4 tubos<br>1518476-21.2023.8.26.0191                 | Tubos | 48   |

#### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor está sujeito à fiscalização no momento da entrega e posteriormente, reservando-se a esta prefeitura municipal, por meio do gestor do contrato, o direito de não receber os materiais caso estes não estejam em condições satisfatórias, ou seja, incompatíveis com as especificações acordadas.

O transporte e o descarregamento dos materiais nos locais designados serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que haja solicitação de qualquer custo adicional previamente.

O objeto deste processo deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, dentro do prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, no **Almoxarifado da Saúde, localizado no endereço Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1397 – Vila Sofia – Ferraz de Vasconcelos, SP.**

Esta administração reserva-se o direito, em qualquer fase do processo, de realizar testes para comprovar a qualidade dos materiais ofertados. Para isso, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes. Os licitantes são desde já informados de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado e deverá ser imediatamente substituído.

Caso algum dos itens apresente irregularidade, a prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha para a elaboração de laudos conclusivos, a fim de verificar a qualidade e confirmar se corresponde ou não ao exigido



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

na licitação e apresentado na proposta comercial. Neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

## **V. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Contratante**

Elaborar Termo de Contrato contendo número, data, quantidade de itens, detalhes e marcas idênticos aos descritos neste Termo de Referência, além da destinação final dos materiais e o respectivo empenhamento.

Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato a ser firmado com a contratada.

Fiscalizar e controlar a execução dos serviços por meio do Almoxarifado da Saúde.

Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

### **Contratada**

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.

Fornecer produtos novos e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações do certame, com pelo menos 75% de sua validade, ou mediante carta de comprometimento de troca de validade.

Entregar o material solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado.

Cumprir os prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descrito no Contrato.

## **VI. GESTÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será gerido pela servidora Viviane Fonseca Torres, Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, CPF: 228.550.578-76, e fiscalizado pela servidora Bruna Pereira Santana, Farmacêutica Responsável Técnica do Almoxarifado da Saúde, CPF: 438.966.618-50.

A supervisão das obrigações contratuais desta licitação será conduzida pelo Gestor do contrato e pela equipe do Almoxarifado da Saúde, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida notificação à empresa Contratada. As responsabilidades do Gestor incluem:

I. Verificar e certificar a adequada execução do contrato, identificando eventuais indisponibilidades dos materiais fornecidos e encaminhando as notas fiscais ao departamento responsável pelo pagamento;

II. Solicitar à Contratada, de forma oportuna, todas as medidas necessárias para garantir o bom andamento do fornecimento;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

IV. Requisitar à Administração, dentro de um prazo de 10 (dez) dias após tomar conhecimento de



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

irregularidade, as medidas cabíveis para a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** A ação de fiscalização realizada não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, nem dos danos materiais ou pessoais causados a terceiros, seja por suas próprias ações ou por ações de terceiros.

## VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para cumprir o objeto do contrato, o contratante pagará ao contratado a quantia correspondente à execução efetiva do serviço, calculada conforme os preços estipulados na proposta, os quais incluem todas as despesas necessárias, sem acarretar qualquer ônus adicional para o contratante.

Nos preços oferecidos nas propostas das licitantes, devem estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas de transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes e outras despesas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação ou que possam implicar no fiel cumprimento do contrato. Não haverá custos adicionais para a municipalidade.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que proceda à sua correção. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado somente após a apresentação da nota/fatura devidamente corrigida e aprovada pelo gestor do contrato.

Do montante devido, serão deduzidos os valores relativos à retenção de tributos e contribuições conforme os termos e a graduação da legislação fiscal pertinente.

A licitante vencedora deverá obrigatoriamente emitir notas fiscais/faturas com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, conseqüentemente, registrados no instrumento contratual.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta decorrente de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério determinante para selecionar a melhor oferta será o menor preço unitário por item.

## IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

| AMPLA PARTICIPAÇÃO |           |         |      |                |             |
|--------------------|-----------|---------|------|----------------|-------------|
| Item               | Descrição | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor total |



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

|                       |                                                       |       |      | Estimado | estimado             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|-------|------|----------|----------------------|
| 1                     | Fralda de Piscina Pampers Splashers – Tam. M          | UNID. | 120  | R\$ 5,89 | R\$ 706,80           |
| 2                     | Fralda geriátrica tamanho “P” 30 a 60Kg               | UNID. | 2160 | R\$ 2,50 | R\$ 5.400,00         |
| 3                     | Fralda geriátrica tamanho “G” (de 70 a 90kg) – NORMAL | UNID. | 7260 | R\$ 3,06 | R\$ 22.215,60        |
| 4                     | Fralda geriátrica tamanho “EG” – NORMAL               | UNID. | 4680 | R\$ 3,04 | R\$ 14.227,20        |
| 5                     | Fralda infantil tamanho XXG                           | UNID. | 6480 | R\$ 1,53 | R\$ 9.914,40         |
| 6                     | Fralda infantil Pom Pom GRANDINHOS – 15 à 24kg        | UNID. | 6120 | R\$ 3,06 | R\$ 18.727,20        |
| 7                     | Fralda Infantil Tamanho XG                            | UNID. | 4320 | R\$ 1,69 | R\$ 7.300,80         |
| 8                     | Fralda Infantil Pampers Confort Sec Tam. XXG          | UNID. | 2520 | R\$ 2,75 | R\$ 6.930,00         |
| Valor total estimado: |                                                       |       |      |          | <b>R\$ 85.422,00</b> |

| ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |                                                  |         |      |                            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|------|----------------------------|-------------------------|
| Item                                                                                   | Descrição                                        | Unidade | Qtde | Valor unitário<br>Estimado | Valor total<br>estimado |
| 9                                                                                      | Fralda Infantil Tam. G                           | UNID.   | 1920 | R\$ 1,33                   | R\$ 2.553,60            |
| 10                                                                                     | Fralda Geriátrica Bigfral Dermaplus Tam. Juvenil | UNID.   | 2520 | R\$ 3,71                   | R\$ 9.349,20            |
| 11                                                                                     | Fralda Geriátrica Bigfral Regular Plus Tam. M    | UNID.   | 1440 | R\$ 3,91                   | R\$ 5.630,40            |
| 12                                                                                     | Pomada de assadura Bepantol Baby 60g             | Tubos   | 48   | R\$ 38,65                  | R\$ 1.855,20            |
| Valor total estimado:                                                                  |                                                  |         |      |                            | <b>R\$ 19.388,40</b>    |

|                                    |                       |
|------------------------------------|-----------------------|
| Valor total estimado da licitação: | <b>R\$ 104.810,40</b> |
|------------------------------------|-----------------------|

#### X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento dos serviços serão custeadas através:

S.M. Saúde – 01009 09 01 00 3.3.90.32.99 10.301.1002 2001 01 3100000

Viviane Fonseca Torres

Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2024 – Processo nº 14.467/2024, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14.133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 33/2024 – Processo nº 14.467/2024 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 – PROCESSO Nº 14.467/2024**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| Item         | Descrição                                             | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|--------------|-------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------------|
| 1            | Fralda de Piscina Pampers Splashers – Tam. M          | UNID.   | 120  | R\$            | R\$         |
| 2            | Fralda geriátrica tamanho “P” 30 a 60Kg               | UNID.   | 2160 | R\$            | R\$         |
| 3            | Fralda geriátrica tamanho “G” (de 70 a 90kg) – NORMAL | UNID.   | 7260 | R\$            | R\$         |
| 4            | Fralda geriátrica tamanho “EG” – NORMAL               | UNID.   | 4680 | R\$            | R\$         |
| 5            | Fralda infantil tamanho XXG                           | UNID.   | 6480 | R\$            | R\$         |
| 6            | Fralda infantil Pom Pom GRANDINHOS – 15 à 24kg        | UNID.   | 6120 | R\$            | R\$         |
| 7            | Fralda Infantil Tamanho XG                            | UNID.   | 4320 | R\$            | R\$         |
| 8            | Fralda Infantil Pampers Confort Sec Tam. XXG          | UNID.   | 2520 | R\$            | R\$         |
| Valor total: |                                                       |         |      |                | R\$         |

**ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

| Item | Descrição                                        | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------------|
| 9    | Fralda Infantil Tam. G                           | UNID.   | 1920 | R\$            | R\$         |
| 10   | Fralda Geriátrica Bigfral Dermaplus Tam. Juvenil | UNID.   | 2520 | R\$            | R\$         |
| 11   | Fralda Geriátrica Bigfral Regular Plus Tam. M    | UNID.   | 1440 | R\$            | R\$         |
| 12   | Pomada de assadura Bepantol Baby 60g             | Tubos   | 48   | R\$            | R\$         |



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

|  |              |     |
|--|--------------|-----|
|  | Valor total: | R\$ |
|--|--------------|-----|

|  |                          |     |
|--|--------------------------|-----|
|  | Valor total da proposta: | R\$ |
|--|--------------------------|-----|

Valor Total e final por extenso **da proposta:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2024\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2024 – Processo nº 14.467/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 33/2024 – Processo nº 14.467/2024**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 33/2024.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta)                                                                                                                                                                                                                                                           |           |       |                |           |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------------|-----------|------------|
| Número do edital:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |       |                |           |            |
| Órgão comprador:                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |       |                |           |            |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA e MODELO | VAL UNIT. | VAL. TOTAL |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |       |                |           |            |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):                                                                                                                                                                                                                               |           |       |                |           |            |
| Preço para o item (em R\$):                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |       |                |           |            |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que no proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).                                                                                                         |           |       |                |           |            |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.<br><b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b> |           |       |                |           |            |
| Data:                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |       |                |           |            |

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados de cada entrega dos itens, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**Prazo de Entrega:** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio/emissão da Ordem de Fornecimento.

**Local de entrega:** Os itens objeto deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1397 – Vila Sofia - Ferraz de Vasconcelos/SP, das 08h00 às 16h00.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data: .....



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo  
EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante                      legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Referência:** Edital nº 54/2024  
Pregão Eletrônico nº 33/2024  
Processo nº 14.467/2024

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e  
inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

**Para licitantes em recuperação judicial:**

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**Para licitantes em recuperação extrajudicial:**

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:  
Cargo:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situada na  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº  
33/2024, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em  
atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: @\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2024, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do representante legal de empresa**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS E POMADAS DE ASSADURA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024**

**Processo nº 14.467/2024**

**Contrato nº XX/2024**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n.º 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr. Clécio Francisco Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 14.467/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 33/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS E POMADAS DE ASSADURA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

**1.2.** Objeto da contratação:

| AMPLA PARTICIPAÇÃO |                                                       |         |      |                |             |
|--------------------|-------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------------|
| Item               | Descrição                                             | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor total |
| 1                  | Fralda de Piscina Pampers Splashers – Tam. M          | UNID.   | 120  | R\$            | R\$         |
| 2                  | Fralda geriátrica tamanho “P” 30 a 60Kg               | UNID.   | 2160 | R\$            | R\$         |
| 3                  | Fralda geriátrica tamanho “G” (de 70 a 90kg) – NORMAL | UNID.   | 7260 | R\$            | R\$         |
| 4                  | Fralda geriátrica tamanho “EG” – NORMAL               | UNID.   | 4680 | R\$            | R\$         |
| 5                  | Fralda infantil tamanho XXG                           | UNID.   | 6480 | R\$            | R\$         |
| 6                  | Fralda infantil Pom Pom GRANDINHOS – 15 à             | UNID.   | 6120 | R\$            | R\$         |



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

|              |                                              |       |      |     |     |
|--------------|----------------------------------------------|-------|------|-----|-----|
|              | 24kg                                         |       |      |     |     |
| 7            | Fralda Infantil Tamanho XG                   | UNID. | 4320 | R\$ | R\$ |
| 8            | Fralda Infantil Pampers Confort Sec Tam. XXG | UNID. | 2520 | R\$ | R\$ |
| Valor total: |                                              |       |      |     | R\$ |

| ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |                                                  |         |      |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------------|
| Item                                                                                   | Descrição                                        | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor total |
| 9                                                                                      | Fralda Infantil Tam. G                           | UNID.   | 1920 | R\$            | R\$         |
| 10                                                                                     | Fralda Geriátrica Bigfral Dermaplus Tam. Juvenil | UNID.   | 2520 | R\$            | R\$         |
| 11                                                                                     | Fralda Geriátrica Bigfral Regular Plus Tam. M    | UNID.   | 1440 | R\$            | R\$         |
| 12                                                                                     | Pomada de assadura Bepantol Baby 60g             | Tubos   | 48   | R\$            | R\$         |
| Valor total:                                                                           |                                                  |         |      |                | R\$         |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

instrumento convocatório.

**4.2** O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio/emissão da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

**4.3** O prazo de entrega dos produtos a serem adquiridos poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

**4.4** Os itens, objeto da presente contratação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1397 – Vila Sofia - Ferraz de Vasconcelos/SP, das 08h00 às 16h00.

**4.5** O transporte e descarregamento dos itens nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**4.5.1** O frete é responsabilidade da contratada.

**4.5.2** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa, se for o caso.

**4.6** Os produtos, objeto desta licitação, devem ser entregues conforme consta no Termo de Referência.

**4.7** Devem ser fornecidos produtos novos e de boa qualidade, com origem comprovada, garantindo, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, ou mediante carta de compromisso de troca de validade.

**4.8** A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela Farmacêutica Responsável Técnica pelo Almoxarifado da Saúde, a **Sra. Bruna Pereira Santana**, matrícula funcional nº 16.979, no momento do recebimento do produto licitado e posteriormente pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. Viviane Fonseca Torres** – Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, **matrícula funcional nº 19.013**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**4.8.1 Compete ao Gestor do Contrato:**

**a)** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**c)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**d)** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**e)** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

**f)** Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**g)** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- j) Verificar e certificar a adequada execução do contrato, identificando eventuais indisponibilidades dos materiais fornecidos e encaminhando as notas fiscais ao departamento responsável pelo pagamento;
- k) Solicitar à Contratada, de forma oportuna, todas as medidas necessárias para garantir o bom andamento do fornecimento;
- l) Requisitar à Administração, dentro de um prazo de 10 (dez) dias após tomar conhecimento de irregularidades, as medidas cabíveis para a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- m) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**4.8.2 Compete ao Fiscal Técnico:**

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**4.9** O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.10** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

4.11 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos praticados pela própria CONTRATADA.

6.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**6.4.7** Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

**6.4.7.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**6.4.7.2** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

**6.5** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XV do edital.

**6.5.1** Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

**6.6** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**6.6.1** Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

**6.6.1.1** As entidades contratadas e enquadradas no subitem 6.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVI do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

**6.7** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.5

**6.7.1** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**6.7.2** Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE** (art. 92, V)



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cotado da data da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

7.2 Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

7.3 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

7.3.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Elaborar Termo de Contrato contendo número, data, quantidade de itens, detalhes e marca idênticos aos descritos no Termo de Referência, além da destinação final dos materiais e o respectivo empenhamento;
- 8.12. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos por meio do Almoxarifado da Saúde;
- 8.13. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos;
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**9.2** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

**9.2.1** Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

**9.2.2** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

**9.3** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**9.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Documento de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**9.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024**

**Proc. 14.467/2024**

**FLS:** \_\_\_\_\_

**Visto:** \_\_\_\_\_

- 9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.18** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- 9.19** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 9.20** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 9.21** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- 9.22** Fornecer produtos novos e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações do certame, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, ou mediante carta de comprometimento de troca de validade;
- 9.23** Entregar o material solicitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almoxarifado;
- 9.24** Cumprir os prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descrito no Contrato;
- 9.25** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.26** Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Contratante;
- 9.27** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
- 9.28** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.29** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 9.30** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento e execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** (art. 162), sendo:
  - i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação;
  - iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
  - iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único);
  - v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024 PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

**11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4 A CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos próprios, cuja dotação orçamentária consignada no



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Orçamento Municipal é:

**S.M. Saúde – 01009 09 01 00 3.3.90.32.99 10.301.1002 2001 01 3100000**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.5** As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Está ciente sobre a Observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

1º NOME \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

2º NOME \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como a execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XV**

**NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**

| <b><u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b><u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u></b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação;</li><li>Energia elétrica;</li><li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li></ul> <p>Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.</p> | <b>1,2</b>                                             |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.</li></ul>                                                                                                                                                      | <b>0,24</b>                                            |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li></ul>                                                                                                                | <b>0,24</b>                                            |



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024    PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997;</li><li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.</li></ul> | <b>1,2</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</li><li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>2,40</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>2,40</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>0,00</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>• Seguro saúde.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>2,40</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de abastecimento de água;</li><li>• Telefone;</li><li>• Correio e telégrafos;</li><li>• Vigilância;</li><li>• Limpeza;</li><li>• Locação de mão de obra;</li><li>• Intermediação de negócios;</li><li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>• Factoring;</li><li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>• Demais serviços.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>4,80</b> |



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 54/2024      PROCESSO Nº 14.467/2024

Proc. 14.467/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL**

*(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)*

À  
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

**I.**    Preenche os seguintes requisitos:

**a)** Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

**b)** Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

**II.**    O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

**OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.**